



**LEI Nº. 342 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento Fiscal do Município, do exercício financeiro de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.122.108,68 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos)** destinado a atender nova Estrutura Administrativa aprovada pela Lei 341 de 06 de Abril de 2023”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Candéal - Ba para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.122.108,68 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos)**, para suporte dos programas a seguir discriminados:

**PODER: 2 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**  
**SECRETARIA: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**  
**UNIDADE: 121200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SECEL**

**AÇÃO: 27.812.002.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11.00	1500	34.200,00
3.1.90.04.00	1500	10.000,00
3.1.90.13.00	1500	9.725,00
3.3.50.43.00	1500	6.000,00
3.3.90.14.00	1500	1.000,00
3.3.90.30.00	1500	3.000,00
3.3.90.31.00	1500	1.000,00
3.3.90.32.00	1500	10.000,00
3.3.90.35.00	1500	3.000,00
3.3.90.36.00	1500	1.000,00
3.3.90.39.00	1500	21.675,00
3.3.90.92.00	1500	3.000,00
3.3.90.93.00	1500	1.000,00
4.4.90.52.00	1500	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>110.600,00</b>



**AÇÃO: 13.392.006.2036 – ICENTIVO A CULTURA E FESTAS POPULARES MUNICIPAIS**

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00	1500	15.000,00
3.1.90.13.00	1500	3.300,00
3.3.90.14.00	1500	1.000,00
3.3.90.30.00	1500	2.000,00
3.3.90.36.00	1500	1.153,68
3.3.90.39.00	1500	838.844,00
3.3.90.39.00	1749	72.000,00
3.3.90.92.00	1500	4.000,00
4.4.90.52.00	1749	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>938.297,68</b>

**AÇÃO: 27.812.006.2048 – ICENTIVO AO DESPORTO AMADOR**

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	1500	11.810,00
3.3.90.36.00	1500	570,00
3.3.90.39.00	1500	20.631,00
4.4.90.52.00	1500	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.011,00</b>

**AÇÃO: 13.392.006.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00	1500	10.000,00
3.1.90.13.00	1500	2.200,00
3.3.90.14.00	1500	1.000,00
3.3.90.30.00	1500	4.000,00
3.3.90.36.00	1500	1.000,00
3.3.90.39.00	1500	20.000,00
4.4.90.52.00	1500	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.200,00</b>

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo **art. 1º**, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias.

**PODER: 2 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA: 707 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE: 070700 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**



**AÇÃO: 27.812.002.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE**

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00	1500	2.000,00
3.1.90.13.00	1500	1.000,00
3.1.90.92.00	1500	4.000,00
3.3.50.43.00	1500	2.000,00
3.3.90.14.00	1500	1.000,00
3.3.90.30.00	1500	3.000,00
3.3.90.32.00	1500	8.000,00
3.3.90.33.00	1500	1.000,00
3.3.90.34.00	1500	1.000,00
3.3.90.35.00	1500	1.000,00
3.3.90.36.00	1500	1.000,00
3.3.90.37.00	1500	1.000,00
3.3.90.39.00	1500	78.600,00
3.3.90.40.00	1500	1.000,00
3.3.90.46.00	1500	1.000,00
3.3.90.92.00	1500	1.000,00
3.3.90.93.00	1500	1.000,00
4.4.90.30.00	1500	1.000,00
4.4.90.52.00	1500	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>110.600,00</b>

**AÇÃO: 13.392.006.2.014 INCENTIVO A CULTURA E FESTAS POPULARES MUNICIPAIS**

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	1500	5.000,00
3.1.90.11.00	1500	10.000,00
3.1.90.13.00	1500	3.300,00
3.3.90.14.00	1500	1.000,00
3.3.90.30.00	1500	2.000,00
3.3.90.33.00	1500	1.000,00
3.3.90.36.00	1500	153,68
3.3.90.39.00	1500	838.844,00
3.3.90.39.00	1749	72.000,00
3.3.90.92.00	1500	1.000,00
4.4.90.30.00	1500	1.000,00
4.4.90.52.00	1500	2.000,00
4.4.90.52.00	1749	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>938.297,68</b>



**AÇÃO: 27.812.006.2.015 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	1500	11.810,00
3.3.90.36.00	1500	570,00
3.3.90.39.00	1500	20.631,00
4.4.90.52.00	1500	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.011,00</b>

**AÇÃO: 13.392.006.2.066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	1500	5.000,00
3.1.90.11.00	1500	5.000,00
3.1.90.13.00	1500	2.200,00
3.3.90.14.00	1500	1.000,00
3.3.90.30.00	1500	2.000,00
3.3.90.34.00	1500	2.000,00
3.3.90.36.00	1500	1.000,00
3.3.90.39.00	1500	20.000,00
4.4.90.52.00	1500	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.200,00</b>

**Art. 3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, aprovados pelas respectivas Leis, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecido no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 336/2022.

**Art. 6º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2023.**

**Everton Pereira Cerqueira**  
**Prefeito Municipal**